



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 333ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025.

**As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946

Às 14h53min do dia vinte e oito de abril de 2025, de forma virtual, sob a Presidência da contadora **Sucena Hummel**, presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-presidente de Assuntos Administrativos: Contador **Henrique Ricardo Batista**, Vice-presidente de Registro: Contador **Otávio Martins de Oliveira Junior**, Vice-Presidente de Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Raniel Martins Silva**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Vice-presidente de Assunto Políticos e Institucionais: Contador **Einstein Almeida Ferreira Paniago**, Conselheiro **José Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselheira **Danielle de Oliveira Reis Leal**, Conselheira **Shirlei de Castro Pereira**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheiro **Renato de Camargo Santos**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheiro **Rafael Pereira de Lima**, Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheira **Débora Ferguson**. Teve início a tricentésima trigésima segunda reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. **I. Ordem do dia:** A palavra foi passada para o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 277/2025, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos:** **II.1 - PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** A palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o processo 2023/900253 CONTADOR, processo 2024/9000051 CONTADOR, por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Resposta pela parte técnica e manter Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral CRC-GO. Os pareceres do Conselheiro relator foram por reconhecer os recursos para no mérito DAR-LHES provimento votado pelo arquivamento por inexistência de fato gerador fundamentado no artigo 77 da Resolução do CFC 1.603/2020; processo 2024/900051 CONTADOR, por infringir fato 1 Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); fato 2 Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), fato 1 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRC-GO, o que identificamos por meio de fiscalização interna; fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercer a profissão. O parecer do Conselheiro relator foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento votando pelo arquivamento por inexistência de fato gerador fundamentado no artigo 77 da Resolução do CFC 1.603/2020. Os processos foram discutidos, votados o Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o processo 2024/900058 CONTADOR, por infringir Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20; Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. O parecer do Conselheiro foi por conhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento parcial votando pela multa no valor de R\$ 4.785,50 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e p

ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, a Presidência agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h:35min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 29/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822632** e o código CRC **6CFC8EB2**.